LEI Nº. 1.230/01

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICPAL Nº. 1.013 DE 01 DE MARÇO DE 1.996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam alterados os artigos 3º. e 5º. da Lei Municipal nº. 1.013 de 01 de Março de 1.996, que passarão ter a seguinte redação:

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Trabalho e Emprego na forma indicada no artigo 1º. será composto pelos representantes abaixo relacionados e terão um mandato de duração de (03)três anos:

I – POR PARTE DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a)- Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
b)- Secretaria Municipal da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente
c)- Escola de Educação Básica Professor Osni Paulino da Silva – **POPS**

II –POR PARTE DOS EMPREGADORES:
a)- **CDL** – Câmara dos Dirigentes Lojistas
b)- Micro Assoc. Regional dos Despachantes do Extremo-Oeste de SC- **MARDEOSC.**
c)- Associação dos Apicultores do Município de Anchieta

III – POR PARTE DOS TRABALHADORES:
a)- Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Anchieta – **SINTRAF**.
b)- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Cedro e Região.
c)- Sindicato dos Bancários do São Miguel do Oeste.

Odacir Prevedello
Prefeito Municipal

Art. 5º. – A Secretaria Executiva será exercida por um membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e seu mandato terá a duração de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato dos conselheiros.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrario, em especial os artigos 3º. e 5º. da supra citada Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 27 de abril de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei
Em 27 de Abril de 2.001.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração